Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, de de 19

Lei nº 1.164 de 23 de Abril de 1970

Dispõe sôbre concessão de auxílios no corrente exercício.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba APROVA e êle PROMULGA a seguuinte lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, às entidades, orgãos e instituições educacionais e assistênciais abaixo especificadas, os seguintes auxílios:-

A- Entidades e orgãos educacionais

I- Serviço de Caixas Escolares:

a) Grupo Escolar "Dr. Alfredo Pujol".....NCR$ 100,00
b) Grupo Escolar "Dr. Rodrigo Romeiro.....NCR$ 100,00
c) Grupo Escolar "Martinico Prado".....NCR$ 100,00
d) Grupo Escolar "Profa, Alzira Franco".....NCR$ 100,00
e) Grupo Escolar "Dep. Claro Cesar" .....NCR$ 100,00
f) Grupo Escolar "Antonio Bicudo Leme" .....NCR$ 100,00
g) Grupo Escolar "Prof. Eurípedes Braga".....NCR$ 100,00
h) Grupo Escolar "Rioiti Yassuda" .....NCR$ 100,00
i) Grupo Escolar "Prof. Pinto Pestana " .....NCR$ 100,00
j) Grupo Escolar "Fazenda Santa Helena".....NCR$ 100,00
k) Grupo Escolar "Fazenda Bela Vista".....NCR$ 100,00
l) Grupo Escolar "Bairro do Bom Sucesso".... NCR$ 100,00
m) Curso Primário Anéxo ao Instituto de Educação "João Gomes de Araújo .....NCR$ 100,00
n) Escolas Isoladas .....NCR$ 500,00

Pagamento às Merendeiras

o) Grupo Escolar"Alfredo Pujol" .....NCR$1.000,00
p) Grupo Escolar " Dr. Rodrigo Romeiro".....NCR$ 800,00
q) Grupo Escolar " Profa. Alzira Franco".....NCR$ 800,00
r) Grupo Escolar " Dep. Claro César" .....NCR$ 600,00
s) Grupo Escolar "Antonio Bicudo Leme".....NCR$ 600,00
t) Grupo Escolar "Prof, Eurípedes Braga".....NCR$ 600,00
u) Grupo Escolar "Rioiti Yassuda".....NCR$ 800,00
v) Grupo Escolar "Martinico Prado".....NCR$ 600,00
x) Grupo Escolar "Fazenda Santa Helena".....NCR$ 600,00
z) Grupo Escolar "Fazenda Bela Vista".....NCR$ 450,00

II- Centro Beneficente de Reabilitação :

a) Pagamento de Professôres.....NCR$ 3.600,00

b) Pagamento de aluguel do prédio .....NCR$ 1.800,00

III- Sociedade Educadora e Instituto de Pindamonhangaba- Externato São José .....NCR$ 1.000,00

IV- Colégio Comercial " Dr. João Romeiro " NCR$ 1.000,00

V- Sociedade Civil de Ensino de Pindamonhangaba- Ginásio e Curso de Secretariado .....NCR$10.000,00

VI- Instituto de Ensino "Barão Homem de Mello.....NCR$100.000,00

B- Diversas Entidades:

I- Consórcio de Promoção Social .....NCR$ 29.250,00

II- Liga Municipal de Futebol .....NCR$ 2.000,00

III- Alistamento Eleitoral.....NCR$ 1.728,00

IV- Contribuição IBAM .....NCR$ 1.000,00

V- Contribuição à A.P.M.....NCR$ 250,00

VI- Contribuição à A.B.M.....NCR$ 250,00

C- Entidades Assistenciais:

I- Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba .....NCR$ 10.000,00

II- Auxilio para funeral .....NCR$ 3.000,00

III- Enterramento de indigentes .....NCR$ 3.000,00

IV- Atendimento de indigentes .....NCR$ 500,00

Art. 2º- Os pagamentos dos auxílios a que se refere esta lei, serão efetuados às entidades beneficiadas mediante empenho, das despesas, nas verbas próprias constantes do Orçamento vigente .

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pindamonhangaba 23 de Abril de 1970

Dr. Caio Gomes Figueiredo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração em 23 de Abril de 1970.

Maria Vera de Oliveira Faria